



LEI Nº 1.034/2006

“Proíbe a instalação de unidades prisionais de qualquer natureza em toda área territorial do município de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo”.

JOÃO BAPTISTA LUJAN, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, etc.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica proibida a instalação de unidades prisionais de qualquer natureza em toda área territorial do município de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo.

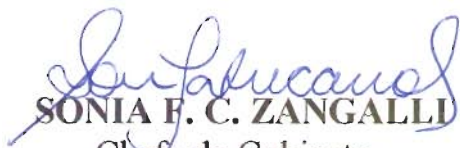
Artigo 2º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei ocorrerão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste, 12 de junho de 2006.


JOÃO BAPTISTA LUJAN
-Prefeito Municipal-

Registrada no livro próprio, afixado no local de costume e determinado a publicação na imprensa.


SONIA F. C. ZANGALLI
-Chefe de Gabinete-